



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 9.300 DE 14 DE março DE 2.001.
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre auxílio moradia para o Defensor Público de Barra do Garças, na forma que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à DEFENSORIA PÚBLICA DE BARRA DO GARÇAS, um auxílio pecuniário para aluguel da casa ao seu representante, nesta Comarca, no valor total de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único - Poderá também o Prefeito Municipal colocar à disposição daquela Defensoria, um servidor municipal, sem ônus para a entidade beneficiária.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta da Dotação Orçamentária: 02.01.0307020.2.006. – Manutenção dos Serviços do Gabinete; 0022 - 3132 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 14 de março de 2.001.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no Livro nº 100, p. 62 e 63 e publicada no Jornal da Câmara Municipal em 14/03/01